

15

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. ~~7/55~~ 8/55

Assunto Desapropriação imóveis na praça Paul Linn, Avenida Riachuelo e rua Col. Aguiar Funches

Distribuído á Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado em 3 de junho de 1955

Segunda Discussão Aprovado em 3 de junho de 1955

Redação Final Aprovado 3-6-55

Observações: Promulgue-se e publique-se
Bragança Paulista, 7-6-55
Dorvaldo Ruzencouram
Prefeito Municipal

Promulgada vol. 1
n. 215
M

Secretaria da Câmara Municipal, em _____



Gabinete do Prefeito

N.º 61/55

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 13 de Maio de 1955

*Imprima-se parecer das Comissões
de Justiça e Finanças*

Waldemar Toledo Funck

13-5-55

Exmo. Sr.

Waldemar Toledo Funck

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Prof. 4/55

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei dispondo sôbre desapropriação de imóveis situados na praça Raul Leme, travessa Riachuelo e rua Coronel Assis Gonçalves, desta cidade.

Como é do conhecimento de Vv.Excias., êste Executivo já procedeu o alargamento e calçamento da travessa Riachuelo, no trecho compreendido entre a rua Coronel Assis Gonçalves e a avenida José Gomes da Rocha Leal.

Necessária se torna, entretanto, a desapropriação a que se refere o projeto de lei incluso, para que êsse único meio de acesso à nossa praça principal não sofra descontinuidade. Acresce ainda que, uma vez asfaltada a Avenida José Gomes da Rocha Leal, será pela travessa Riachuelo a via de comunicação mais indicada para alcançar a variante da Rodovia Fernão Dias, sabido que a rua José Domingues não oferece as exigencias técnicas necessárias.

Tenho a honra de juntar a êste uma cópia do decreto de nomeação de peritos, o respectivo laudo e compromisso de d^a Maria de Sousa Toledo, proprietária dos imóveis em questão.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V.Excia. e aos demais srs. Vereadores os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Dr. Lourenço Gillici
Dr. Lourenço Gillici
Prefeito Municipal

Dispõe sobre desapropriação de imóveis situados na praça Raul Leme, travessa Riachuelo e rua Coronel Assis Gonçalves.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por via amigável ou judicial, a área de terreno confrontando com a praça Raul Leme, travessa Riachuelo, rua Coronel Assis Gonçalves e propriedade de Silvio de Carvalho Pinto, com a área de 677 m² (seiscentos e setenta e sete metros quadrados), compreendendo os prédios nela existentes sob ns. 164, 166, 170 e 171, da praça Raul Leme, o de nº 57, da travessa Riachuelo e a garagem de nº 240, da rua Coronel Assis Gonçalves, tudo de propriedade de d^ã Maria de Sousa Toledo, viuva do farmacêutico Francisco de Toledo Leme.

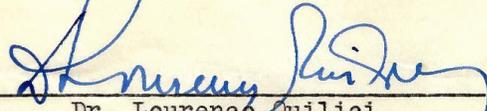
Artigo 2º - A importância a ser paga pela desapropriação de que trata o artigo 1º será de Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), em letras da dívida pública municipal, rendendo os juros de 12% ao ano.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), mediante emissão de letras ao portador, no valor de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da execução desta lei.

§ 1º - O empréstimo de que trata este artigo será amortizado por 150 letras, anualmente, no mínimo, e terá a duração máxima de 10 anos, podendo ser liquidado antecipadamente a critério do Executivo.

§ 2º - Os juros serão pagos semestralmente, cabendo ao Prefeito regulamentar, por decreto, as épocas de pagamento e demais assuntos relativos à execução desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

Com. de Justiça, etc.
Para relator o vereador
J. Lourado Stefani.
Em 2/8/55


C Ó P I A

DECRETO Nº 854
de 10 de maio de 1955

Dispõe sôbre nomeação de peritos para avaliação de imóveis.

O sr. dr. Lourenço Quilici, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, usando de suas atribuições legais, nomeia os senhores dr. Regolo Anacleto Cecchettini e Jorge Arruda para procedrem à avaliação de imóveis necessários ao alargamento da travessa Riachuelo, situados na praça Raul Leme ns. 164, 166, 170 e 171, travessa Riachuelo nº 57 e rua Coronel Assis Gonçalves número 240, de propriedade de dona Maria de Sousa Toledo, viuva do farmacêutico Francisco de Toledo Leme, confrontando com propriedade de Sílvio de Carvalho Pinto.

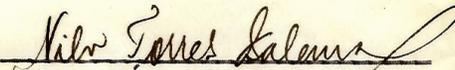
Bragança Paulista, 10 de maio de 1955.

(aa) Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal
Nilo Torres Salema
Secretário da Prefeitura

NOTA: Este decreto foi publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Confere com o original

Bragança Paulista, 13 de maio de 1955.


Secretário da Prefeitura

LAUDO DE AVALIAÇÃO

dos peritos Dr. Regolo Cechettini e Jorge Arruda, sôbre os imóveis pertencentes a d^a Maria de Sousa Toledo, situados na praça Rual Leme, travessa Riachuelo e Coronel Assis Gonçalves, confrontando com terrenos de Silvio de Carvalho Pinto.

Os abaixo assinados, peritos noemados pelo decreto nº 854, de 10 de Maio de 1955, para avaliação do imóvel de propriedade de d^a Maria de Sousa Toledo, situado na praça Raul Leme, travessa Riachuelo e rua Coronel Assis Gonçalves, vêm pelo presente apresentar o seguinte laudo de avaliação.

O terreno acha-se otimamente situado na entrada da praça Raul Leme e mede 677 metros quadrados, tendo de frente para a praça Raul Leme 12,50 (doze metros e cinquenta centímetros); de frente para a travessa Riachuelo 55,60 (cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros), e de frente para a rua Coronel Assis Gonçalves, 12,15 (doze metros e quinze centímetros).

No terreno existem três construções, a saber: uma casa residencial com frente para a praça Raul Leme, com 291 metros quadrados de construção boa, avaliada em Cr\$582.000,00; uma casa residencial com frente para a travessa Riachuelo, com 86 metros quadrados de construção boa, avaliada em Cr\$172.000,00; uma garage com frente para a rua Coronel Assis Gonçalves, com 41,60 (quarenta e um metros quadrados e sessenta centímetros), de área, avaliada em Cr\$33.500,00.

A avaliação dos 677 metros quadrados de terreno ocupados pelo imóvel, em vista de compras atuais feitas nas proximidades, pode ser feita com acerto em Cr\$744.500,00, perfazendo um total de Cr\$1.534.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

Temos ainda a salientar que o atual imóvel teve oferta de Cr\$1.500.000,00, há já alguns meses, por parte de uma Casa Bancária desta cidade.

Desta forma damo-nos por desincumbidos da honrosa missão que nos foi confiada pelo sr. Prefeito Municipal.

Bragança Paulista, 10 de Maio de 1955

Regolo Cechettini
Jorge Arruda



Senhor Prefeito Municipal de Brag. Paulista,

Saudações

De conformidade com o nosso entendimento verbal,
Venho pela presente comunicar-lhe que os prédios
de minha propriedade, situados a Praça Raul
Leme n.º 164, 166, 170 e 171 e o situado a Travessa
Piracuelo n.º 57 e respectiva garagem n.º 240, situada
a Rua 687 Assis Gonçalves, estão a inteira disposi-
ção dessa Prefeitura pelo preço combinado de
R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cru-
zeiros), recebido em apólices da dívida municipi-
pal, rendendo os juros de 12% ao ano. O preço
referido é livre, isto é, sem despesas para o meu
autor junto vendidora.

Sem mais, intiramente a sua
ordens subscro-me
aten ciosamente

Maria de Souza Toledo

Reconhec

Braganc

Em

TABELIAO AMARAL

Reconheço a Firma Cel. e Maria de
Assis Leme

Bragança Paulista, 13 de Maio, 1955
Em testemunho da verdade.



Comissão de Justiça etc.

1 - O projeto é legal e, segundo tudo mostra, altamente conveniente para o Município. Nada ha a opôr quanto á competencia para a efetivação da transação. No que condiz com o lado economico e financeiro, melhor dirá a douda Comissão de Finanças e Orçamento. Todavia, considerando-se o fato de ~~de~~ queda desapropriação que o projeto pretende realizar, em que é tomado como ponto de referencia a Rua Riachuelo, haverá sobra de terreno, quer para a Praça Raul Leme, quer para a Cel. Assis Gonçalves, e enorme frente para a mesma Rua Riachuelo, possibilitando essa frente para esta ultima rua a construção de predio ou predios, pelo Município ou por particulares a quem essa sobra poderá ser, por concorrência publica, vendida. Ainda e principalmente, parece-nos conveniente o projeto em virtude de representar aquisição e, pois, aumento do patrimonio do Município, com vistas para o futuro e tendo por objeto, exatamente, a praça mais importante da cidade. É o nosso parecer, salvo melhor juiso. Em 2/6/55

Comando *[Signature]* -relator
[Signature]